



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.795, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para repasse à Santa Casa de Caridade de Jaguarão para pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário de seus funcionários.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.029	3.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuições	01	2829	R\$ 150.000,00
				Total: R\$ 150.000,00

Art. 3º Para complementação do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recursos reduzidos do orçamento do Poder Legislativo, das seguintes rubricas orçamentárias:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.157	4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	1	43	R\$ 60.000,00
2.157	3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	1	6	R\$ 10.000,00
2.157	3.3.9.0.46.00.00.00 Auxílio-Alimentação	1	39	R\$ 20.000,00
2.157	3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C.	1	3	R\$ 20.000,00
2.157	4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	1	42	R\$ 20.000,00
2.157	3.3.9.0.4000.00.00 Serviços Tec. da Informação	1	41	R\$ 20.000,00
				Total: R\$ 150.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 18 de julho de 2019.


Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Rogério Cruz
Secretária de Saúde

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 19 / 07 / 2019
